



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 01/2015

Projeto nº 001/2015

Autor:

Poder Executivo Municipal

Súmula:

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município para o exercício de 2015 e dá outras providências.

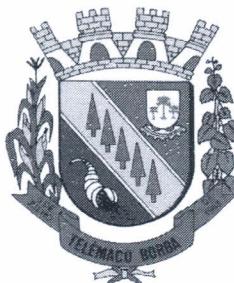
Parecer

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal dispondo sobre a remuneração geral dos servidores públicos municipais para o ano de 2015, com efeito retroativo desde 01 de janeiro do corrente ano, por ser a database do reajuste do funcionalismo público.

Segundo a mensagem que acompanha o projeto está sendo proposta a todos os servidores a reposição de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) a título de recomposição, e mais a porcentagem de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos) a título de ganho real, extensivo a todos os servidores.

Assim, o reajuste será de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro por cento) passando o Piso Municipal de Salário a ser de R\$ 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). Esse valor aplica-se também a todos os inativos e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência do Município.

O projeto vem acompanhado da declaração do ordenador de despesa, prefeito municipal, de que o aumento proposto está adequado com o orçamento e com as finanças, possuindo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratab@uol.com.br

(LDO) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo a nossa Lei Orgânica o projeto de reajuste do vencimento do funcionalismo público é de competência exclusiva do Poder Executivo e deve estar de acordo e compatível com a L.D.O. e com previsão orçamentária.

Desta forma, o projeto atende todos os requisitos de ordem legal e está em conformidade com nossa Lei Orgânica e com outras disposições legais, entre elas, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, nossa parecer é pela constitucionalidade e legalidade do projeto, e manifestamo-nos favoravelmente para que seja submetido à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 16 de janeiro de 2015.

MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO – Relator

HAMILTON APARECIDO MACHADO – Presidente

EVERTON FERNANDO SOARES – Vogal

